



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002 /2015, 08 DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA A ZONA DE EXPANSÃO
URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO PIAUÍ E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que alguns bairros periféricos, surgidos nos últimos anos, encontram-se localizados fora do perímetro urbano da cidade, apesar de contarem com obras e serviços da infraestrutura urbana,

CONSIDERANDO o interesse de proprietários rurais da periferia da cidade em lotear suas propriedades para a implantação de novas indústrias e construção de imóveis residenciais, a para tanto é necessário que estas estejam localizadas na Área Urbana da cidade,

CONSIDERANDO ser fundamental o incentivo ao crescimento urbano e desenvolvimento econômico, com vistas a oferecer à população urbana uma melhor condição de vida e um campo de trabalho mais expressivo,

CONSIDERANDO que o município de São João do Piauí, por ser este considerado um polo de desenvolvimento da região Sudeste do Estado do Piauí, e principalmente agora com a implantação do projeto de irrigação Marreca-jenipapo, tornar-se-á um ponto de atração de postos de trabalho, e uma aumento expressivo na população;

Marreca-jenipapo, tornar-se-á um ponto de atração de postos de trabalho, e uma aumento expressivo na população;

DECRETA:

Art. 1º - A zona de expansão urbana fica delimitada de acordo com o memorial descritivo contido no quadro a seguir, referenciado no sistema UTM -23SUL e mapa anexado a este decreto;

| PONTO | COORDENADA (UTM-23S) | | Distancia (m) | Azimute | Limitantes |
|-------|----------------------|--------|---------------|---------|------------|
| | E | N | | | |
| 1 | 9070841 | 803308 | | | |
| 2 | 9072251 | 801454 | | | |
| 3 | 9073727 | 800598 | | | |
| 4 | 9075651 | 799461 | | | |
| 5 | 9076271 | 800016 | | | |
| 6 | 9076596 | 800345 | | | |
| 7 | 9077084 | 800863 | | | |
| 8 | 9077610 | 801357 | | | |
| 9 | 9077907 | 801693 | | | |
| 10 | 9078070 | 801916 | | | |
| 11 | 9077482 | 802136 | | | |
| 12 | 9076873 | 802406 | | | |
| 13 | 9077172 | 802854 | | | |
| 14 | 9077252 | 802980 | | | |
| 15 | 9076518 | 803668 | | | |

| | | | | | |
|----|---------|--------|--|--|--|
| 16 | 9076279 | 804105 | | | |
| 17 | 9076126 | 804394 | | | |
| 18 | 9075741 | 805106 | | | |
| 19 | 9075054 | 807203 | | | |
| 20 | 9074947 | 807155 | | | |
| 21 | 9074471 | 807015 | | | |
| 22 | 9073410 | 805905 | | | |
| 23 | 9073024 | 805525 | | | |
| 24 | 9072737 | 805231 | | | |

Art. 2º. A Zona de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção territorial para fins de futura urbanização, estando localizada a partir do perímetro urbano consolidado/existente e contida dentro dos limites estabelecidos no memorial descritivo do Art 1º.

Art. 3º. São objetivos na Zona de Expansão Urbana:

- I - ordenar o adensamento construtivo;
- II - evitar a saturação do sistema viário;
- III - permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;
- IV - ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

Art. 4º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações correlatas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 08 de janeiro de 2015.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO
PERIMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO PAUÍ

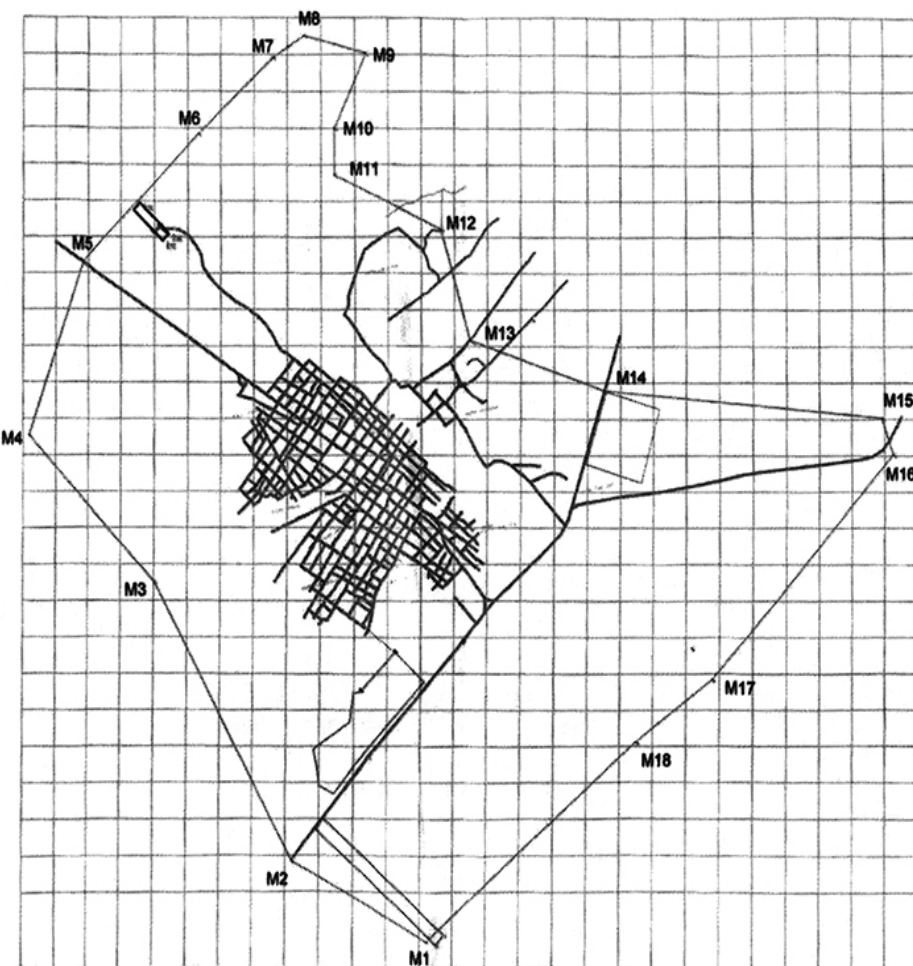
ROTEIRO DO PERIMETRO URBANO

Começa o perímetro urbano no ponto **M-01** na estrada que margeia o Aeroporto no final lado direito a 20,00m da cerca, coordenadas UTM N=9.070.997,00 e E=803.466,00, segue com azimute de 298°39'13", e distancia de 1.374,31 metros, limitando com José Honorato, Zacarias e Nestor de Tal, até o **M2**, margem direita da BR 020, no sentido são Raimundo Nonato, segue com azimute de 331°21'42", e distancia de 2.620,60 metros, até **M3**, limitando-se com Ednei Modesto Amorim e os herdeiros de Leovegildo Amorim, segue com azimute de 316°23'07", com distancia de 1.667,14 metros, até o **M4**, estrada de acesso a Lagoa do Boqueirão, limitando-se com a Ednei Modesto Amorim e Herdeiros de David Paulo Alves, segue com azimute de 19°15'35", e distancia de 1.515,84 metros, até **M5**, margem direita da PI-141, limitando com José Ferraz de Carvalho, segue com o azimute de 44°32'13", e distancia de 1.487,09 metros, até o **M6**, margem esquerda do Rio Piauí, segue pelo Beco do Espinheiro, estrada da Fazenda Grande, segue com azimute de 47°17'26", e distancia de 919,97 metros, até o **M7**, poste de concreto no Beco do Espinheiro, limitando com Enéas de Carvalho Neto, segue com azimute de 57°45'19", e distancia de 329,87 metros, até **M8**, no cruzamento do Beco do Espinheiro com Olha D'água das Pedras, limitando com Elias da Silva, segue com azimute de 104°50'48", e distancia de 565,89 metros,

até o **M9**, canto do beco, limitando com Moacir Vieira de Lavor e Carlos Salustiano, segue com azimute de 204°55'07", e distancia de 669,31 metros, até o **M10**, no beco do Olho D'água das Pedras, limitando com Teobaldo de Tal, segue com azimute de 180°00'00", e distancia de 385,00 metros até **M11**, limitando com Teobaldo da Casa Amarela, segue com azimute de 115°05'20", e distancia de 1.058,91 metros, até o **M12**, limitando com José da Paz, Lagoa do Mameleiro, segue com azimute de 163°41'30", e distancia de 954,40 metros, até **M13**, limitando com Antônio Carlos e Herdeiros de João Evangelista, Pé da Serra, segue com azimute de 108°57'45", e distancia de 1.270,97 metros, até o **M14**, na margem direita da BR 020, sentido Simplício Mendes, limitando com Pedro Rodrigues da Silva e Simplício Ferreira de Carvalho, segue com azimute de 97°07'37", e distancia de 2.540,16 metros, até **M15**, limitando com José Ferraz de Carvalho, segue com azimute de 161°13'19", e distancia de 316,87 metros, até **M16**, limitando Josean Araújo e Matadouro Municipal de São João do Piauí, segue com azimute de 221°28'21", e distancia de 2.482,41, até o **M17**, limitando com Nívio Piauí e Demerval Araújo, e segue com azimute de 232°59'09", e distancia de 860,00 metros, até **M18**, na margem direita da estrada de acesso a Barragem do Jenipapo, limitando com Alvino de Sousa Soares Neto, segue com azimute de 228°58'03", e distancia de 2.493,98 metros, até **M1**, fechando assim um polígono de forma irregular com uma Área de 2.761,3761Ha ; e Perímetro de 23.512,72m.

São João do Piauí-PI, 11 de dezembro de 2014

Antonio Rodrigues Santos Filho - Tec. Resp
Eng. CREA - 1905316933XXXX.



| LADOS | RUMO | DISTANCIA | NORTE | ESTE |
|---------|-------------|-----------|------------|-----------|
| M1/M2 | N61°20'47"W | 1374.31 | 9070997.00 | 803466.00 |
| M2/M3 | N28°38'18"W | 2620.60 | 9071656.00 | 802260.00 |
| M3/M4 | N43°36'53"W | 1667.14 | 9073956.00 | 801004.00 |
| M4/M5 | N19°15'35"E | 1515.84 | 9075163.00 | 799854.00 |
| M5/M6 | N44°32'13"E | 1487.09 | 9076594.00 | 800354.00 |
| M6/M7 | N47°17'26"E | 919.97 | 9077654.00 | 801397.00 |
| M7/M8 | N57°45'19"E | 329.87 | 9078278.00 | 802073.00 |
| M8/M9 | S75°09'12"E | 565.89 | 9078454.00 | 802352.00 |
| M9/M10 | S24°55'07"W | 669.31 | 9077702.00 | 802617.00 |
| M10/M11 | S00°00'00"W | 385.00 | 9077317.00 | 802617.00 |
| M11/M12 | S84°54'40"E | 1058.91 | 9077317.00 | 802617.00 |
| M12/M13 | S16°18'30"E | 954.40 | 9076868.00 | 803576.00 |
| M13/M14 | S71°02'15"E | 1270.97 | 9075952.00 | 803844.00 |
| M14/M15 | S84°52'23"E | 2540.16 | 9075539.00 | 805046.00 |
| M15/M16 | S18°46'41"E | 316.87 | 9075312.00 | 807576.00 |
| M16/M17 | S41°28'21"W | 2482.41 | 9075012.00 | 807678.00 |
| M17/M18 | S52°59'09"W | 860.00 | 9073152.00 | 806034.00 |
| M18/M1 | S48°58'03"W | 2493.98 | 9072634.27 | 805347.30 |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PERIMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

OBRA: PERIMETRO URBANO DA CIDADE
LUGAR: -
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMARCA: SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ESTADO (UF): PIAUÍ
DATA: DEZEMBRO 2014

ÁREAS E PERÍMETROS
ÁREA DO PERÍMETRO: 2.761,3761 Ha
PERÍMETRO: 23.512,72m²

CONVENÇÕES

- — — — — LINHA DO PERÍMETRO
- — — — — AVENIDAS E RUAS

ESCALA 1:40000 - A3